

**SEMINÁRIO DIREITO À
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E
COMUNITÁRIA**

BAHIA

20 Maio 2021

Proteção Integral – Um novo paradigma...

Nascimento do Brasil =
Estupros de gourmets e 'índias'

Nascimento da República =
Negros às ruas/Lei da Vadiagem

Imigração para Branqueamento
Mulher vota apenas em 1932

Extermínios, Racismo,
Homofobia...

Brasil

Sistemas de atendimento à
crianças e adolescentes:

Colônia

Casas da Roda e Rodas dos Expostos Sam Funabem ECA

1500

1822

1889

2021

Invasão, saque e
escravismo indígena

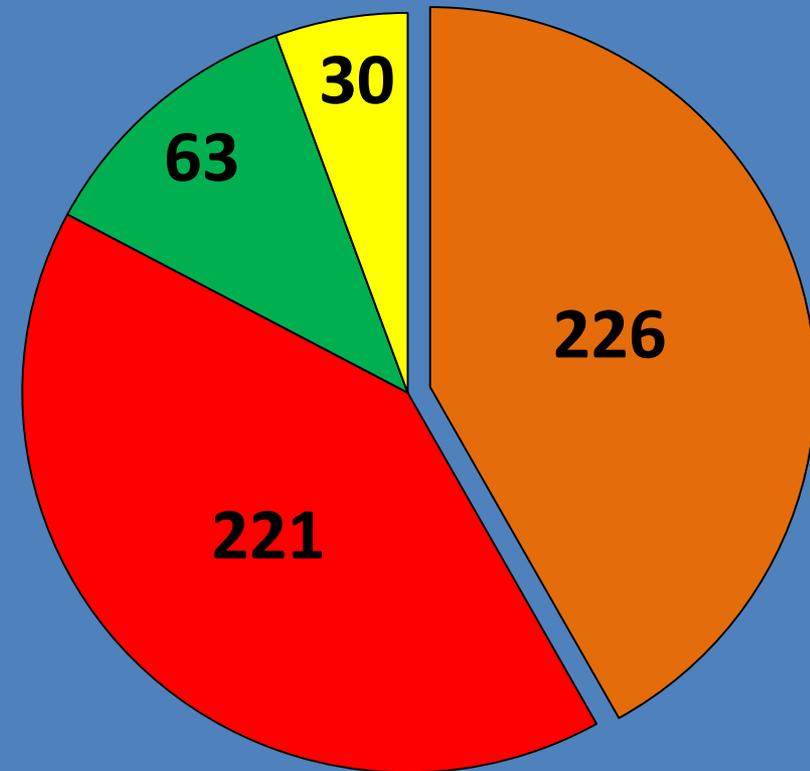
Ocupação, saque e
escravismo negro e dos povos originários

Não indenização
pela escravidão

Criminalização
do social



Sinteticamente: Em 226 anos de Brasil Colônia não tivemos sistema de atendimento. Em 221 anos tivemos o Sistema das Casas da Roda, por 63 anos o Sistema Menorista e, há 30 anos, o Sistema de Garantia de Direitos.



■ Brasil Colônia ■ Casas da Roda ■ Sistema Menorista ■ SGD (ECA)

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

33.032

acolhidos no Brasil

(apenas 4% em serviços de acolhimento familiar)

Oferta dos serviços em **2.010 municípios**,
onde vivem **80,3% da população**

Dados de 2010*

Dados atuais**

Instituições:

2.624

2.877

Vagas:

52.587

50.646

Acolhidos por mais
de dois anos:

30,4%

22,5%

Incidência de acolhidos a cada
100 mil habitantes:

65,6

59,1

Média de acolhidos
por unidade:

15,2

10,6

Unidades que atendem
acima da capacidade:

25,7%

11,9%

*Levantamento nacional - Fiocruz/MDS

Fonte: Relatório Trajetória dos serviços de acolhimento
para crianças e adolescentes, do IPEA

**Pesquisa baseada no Censo SUAS 2012-2018

SERVIÇOS DE **ACOLHIMENTO**

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

33.032
acolhidos no Brasil

(apenas 4% em serviços de acolhimento familiar)

Oferta dos serviços em **2.010 municípios**,
onde vivem **80,3% da população**

Dados de 2010*

Dados atuais**

Instituições:

2.624

2.877

Vagas:

52.587

50.646

Acolhidos por mais
de dois anos:

30,4%

22,5%

Fonte: Relatório Trajetória dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, do IPEA

Incidência de acolhidos a cada 100 mil habitantes:

65,6

59,1

Média de acolhidos por unidade:

15,2

10,6

Unidades que atendem acima da capacidade:

25,7%

11,9%

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Nota Técnica

Nº 91

Dísoc
Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Janeiro de 2021

**FILHOS "CUIDADOS" PELO
ESTADO: O QUE NOS INFORMA
O RELATÓRIO DO IPEA SOBRE
O REORDENAMENTO DOS
SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Elaine Cristina Licio
Marina Brito Pinheiro
Marco Natalino
Enid Rocha



O título desta nota faz alusão a uma positiva reconfiguração do assombroso cenário descrito por Roberto da Silva em *Filhos do Governo* (1998), no qual retratou, mediante resgate da própria história, os danos causados ao desenvolvimento afetivo, cognitivo e emocional daqueles que, privados dos vínculos familiares e comunitários, passaram a maior parte da infância e adolescência sob tutela do Estado no Brasil do século XX. Inaugurando novo prognóstico sobre o tema, o relatório de Licio *et al.* (2021, no prelo) mostrou que tem sido possível construir uma oferta pública de acolhimento que vai ao encontro do superior interesse da criança e do adolescente.

No entanto, permanecem novos e antigos desafios. Deve-se buscar a consolidação das novas modalidades de acolhimento criadas no bojo do plano (famílias acolhedoras e repúblicas), as quais seguem muito aquém do necessário.

Um dos maiores desafios nesse sentido será a transição da prevalência do modelo institucional para o familiar, de modo a reduzir o hiato entre a legislação que preconiza a priorização desta modalidade e a realidade.

O Censo Suas de 2018 encontrou ainda 14,0% de acolhidos vivendo em unidades de acolhimento institucional localizadas em municípios diferentes dos que residem suas famílias, sendo 3,9% no caso das famílias acolhedoras.

Nesse sentido, cabe registrar que a distância do local de origem dificulta a realização de atividades que promovem a restauração e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, razão pela qual o ECA exige que o acolhimento ocorra no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável. Uma das causas possíveis para tanto se deve ao fato de ainda existirem municípios não cobertos pela oferta de serviços de acolhimento.

Dado que a cada três acolhidos um possui características que demandam atenção especial – como a deficiência, situação de rua, dependência química, transtornos mentais etc. –, despontam desafios de adequação dos serviços para o seu atendimento. Entre estas especificidades é necessário atentar para a questão da deficiência, que alcança 16,8% dos acolhidos. Dados do relatório de Licio *et al.* (2021, no prelo) sugerem que parte desse público permanece no serviço após completar 18 anos, razão pela qual a questão deve receber atenção especial na atualização do PNCFC.

A atenção a esses públicos demanda estreita articulação com serviços de saúde, educação, esporte, cultura etc. Para tanto, cabe a elaboração de protocolos e outras estratégias que fortaleçam a intersectorialidade e a qualificação do acompanhamento das situações e da proteção a direitos e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente durante o acolhimento, contemplando, ainda, a preparação adequada para o desligamento, assim como o suporte e o apoio após o desligamento.

Os resultados da implantação dos serviços de repúblicas para egressos dos serviços de acolhimento por terem alcançado a maioria são pouco alentadores. Em 2018, existiam apenas trinta unidades desse serviço em todo o Brasil, localizadas em dezenove municípios (em nove estados e três regiões). Naquele ano, o Censo Suas não registrou nenhuma unidade nas regiões Norte e Centro-Oeste, o que está em flagrante desacordo com as *Orientações técnicas* (Brasil, 2009), segundo as quais o serviço deve ser ofertado em localidades próximas às unidades onde os jovens estavam acolhidos. Repúblicas distantes dificultam ainda que os serviços forneçam os meios necessários para que os jovens visitem seu antigo município, a fim de que sejam mantidos seus laços de convivência.



O que é Residência Inclusiva? A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado.

Essa que vejo na rua sem pai, sem mãe, sem casa, cama e comida, essa que vive a solidão das noites sem gente por perto, é um grito, é um espanto. Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e o seu fim é o fim de todos nós.

(Betinho - Recuperado de cartaz de 1988)

Ora, quando uma criança ou adolescente é refratária às orientações de sua família, temos que apoiá-la e a sua família, buscando verificar o contexto das situações que inauguraram tal conduta e/ou a mantêm. E se ela ou ele também é resistente à ação das demais agências protetivas não pode ser porque suas vivências e/ou suas situações peculiares de vida e desenvolvimento a levam a isto?

Os caminhos da proteção integral são muitas vezes difíceis e complexos. Já os caminhos da criminalização nem tanto.

A criminalização é uma ação estatal, mas a deslegitimação e incriminação são produzidas tanto pelo aparato estatal quanto pelo capital comunicacional (meios oligopolistas de comunicação), instituições, intelectuais, etc. O processo de deslegitimação e incriminação é produzido no âmbito estatal e também da sociedade civil. Esse processo visa constituir uma corrente de opinião favorável ao processo de criminalização, o que impediria o efeito colateral negativo da indignação da população e possíveis reações coletivas. (VIANA, 2018, p. 134).

As acusações às famílias e ao comportamento de crianças e jovens continuam prevalecendo. Se por um lado um movimento contra o autoritarismo, a discriminação e a criminalização dos pobres propôs novas referências para enfrentar os problemas trazidos pela desigualdade, pelo outro, a lógica da tutela – que leva à proposta de construção do conselho tutelar – anuncia a perspectiva do seu trabalho. A tutela é uma forma de dizer ao outro como tem que ser a sua vida; uma forma de desqualificação dos seus modos de existência para obrigá-lo a adotar um padrão, sem lhe dar condições de fazer escolhas e sem respeitar as escolhas feitas em função de seus recursos e de suas concepções de vida (SCHEINVAR, 2014, p. 58).

As acusações às famílias e ao comportamento de crianças e jovens continuam prevalecendo. Se por um lado um movimento contra o autoritarismo, a discriminação e a criminalização dos pobres propôs novas referências para enfrentar os problemas trazidos pela desigualdade, pelo outro, a lógica da tutela – que leva à proposta de construção do conselho tutelar – anuncia a perspectiva do seu trabalho. A tutela é uma forma de dizer ao outro como tem que ser a sua vida; uma forma de desqualificação dos seus modos de existência para obrigá-lo a adotar um padrão, sem lhe dar condições de fazer escolhas e sem respeitar as escolhas feitas em função de seus recursos e de suas concepções de vida (SCHEINVAR, 2014, p. 58).

ECA, Art. 101 § 11. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

...§ 12. Terão acesso ao cadastro o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, **aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento.**

Convocação de vontades:

- Pensarmos num 'cardápio' amplo de possibilidade de cuidado alternativo;
- Cuidarmos para não opor acolhimento institucional a acolhimento familiar e/ou guarda subsidiada;
- Buscar trazer famílias, crianças e adolescentes acolhidas e jovens egressos(as) para pensarmos com eles e elas;
- A partir do ECA (Art. 3º e 100) cuidarmos para não naturalizarmos a criminalização do social (a revitimização é um de seus nomes).



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL



Obrigad@!

José Carlos Sturza de Moraes
Instituto Bem Cuidar
Aldeias Infantis SOS Brasil

jose.carlos@aldeias.infantis.org.br